



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI EM Nº 056/2021

Altera a Lei nº 8.658, de 13 de Novembro de 2019, que
“autoriza o Poder Executivo a alienar os imóveis que
especifica e dá outras providências”.

Art. 1º Os incisos XI, XIV, XV e XVI do art. 1º da Lei nº 8.658, de 13 de Novembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

XI – Lotes de nºs 70, 80, 90, 100 e 110 da quadra 230, zona 036, sub lote 000, situados na **Rua José Berredo**, no **Bairro Padre Eustáquio e Santa Lúcia**, nesta cidade, com área de 320,40 m² (trezentos e vinte metros e quarenta centímetros quadrados) cada um, matriculados respectivamente sob os nºs 146203, 146204, 146205, 146206 e 146207 do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliados pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município em R\$ 42.621,20 (quarenta e dois mil seiscentos e vinte e um reais e vinte centavos) cada um;

.....

XIV – Lote de nº 195 da quadra 067, da **zona nº 04**, situado na Rua João Notini, no Bairro de Levindo **de Paula Pereira**, nesta cidade, com área de 264 m² (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados), matriculado sob o nº 4373, do livro nº 2-A, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliados pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município em R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais);

XV – Lote de nº 161 da quadra 067, da **zona nº 04**, situado na Rua 11 de novembro, no Bairro Levindo **de Paula Pereira**, nesta cidade, com área de 330 m² (trezentos e trinta metros quadrados), matriculado sob o nº 4378, do livro nº 2-A, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliados pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município em R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais);

XVI – Lotes nºs 147 e 157, da quadra nº 081, da **zona nº 04**, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados) cada, situados a Rua Pedro de Oliveira, no lugar denominado Granja Santo Antônio, nesta cidade, matriculados sob os nºs 147.395 e 147.396, do livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliados pela Comissão de Avaliação Imobiliária em R\$ 213.871,10 (duzentos e treze mil, oitocentos e setenta e um reais e dez centavos) cada um.

.....”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de junho de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício EM nº. 090 / 2021
Em 07 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. à fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, que altera a Lei nº 8.658, de 13 de Novembro de 2019, que “*autoriza o Poder Executivo a alienar os imóveis que especifica e dá outras providências*”.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobre Vereadores, o primeiro objetivo dessa proposição legislativa é corrigir e acrescentar os dados (endereço e zona) referente aos imóveis alienados por meio da Lei Municipal Lei nº 8.658/2019.

A primeira alteração pretendida é no inciso XI do art. 1º da referida Lei em que os lotes que mencionam, de acordo com Certidão de Matrícula, estão situados na rua José Barredo, no bairro Padre Eustáquio e Santa Lúcia.

A segunda alteração pretendida é nos incisos XVI e XV do art. 1º da Lei, para incluir “a zona” dos imóveis mencionados em seus dispositivos, bem como corrigir o nome do respectivo bairro em que se situam para constar Levindo **de** Paula Pereira.

E por último, é a inclusão dos lotes nº 147 e 157 da quadra nº 081, da zona nº 04, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados) cada, situados a Rua Pedro Oliveira, no lugar denominado Granja Santo Antônio, matriculados sob os nºs 147.395 e 147.396, do livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis local.

Essa inserção é fruto do desmembramento da Gleba nº 15, zona 04, sub-lote 000, com área de 945 m² (novecentos e quarenta e cinco metros quadrados), matriculado sob o nº 73.823, do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis local, já aprovado por esta Casa Legislativa, conforme consta na redação original da Lei nº 8.658/2019, devendo o inciso VI ser alterado nos termos propostos no presente Projeto de Lei.

Neste viés, o presente Projeto de Lei trata simplesmente da correção dos dados dos lotes alienados. Assim, nosso intuito é apenas reparar a citada falha, sem deixar dúvidas em relação aos citados imóveis devidamente alienados, bem como não prejudicar os compradores de tais bens na efetivação da respectiva escritura.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação. Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal